



Diário Oficial

Estado de Roraima

Suely Campos - Governadora

Poder Executivo



Edição Nº. 3112

Boa Vista, terça-feira, 31 de outubro de 2017

www.imprensaoficial.rr.gov.br

PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIADO

OLENO INÁCIO DE MATOS

Secretário-Chefe da Casa Civil

FREDERICO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado Extraordinária de Gabinete Institucional

CEL QOCPM MAGALHÃES JOSÉ DAMASCENO

Secretário-Chefe da Casa Militar

DANIELLE SILVA RIBEIRO CAMPOS ARAÚJO

Secretária de Estado da Representação do Governo de Roraima em Brasília

ALINE MARIA DE MENEZES REZENDE CHAGAS

Secretária de Estado da Gestão Estratégica e Administração

GUSTAVO ABREU VIEIRA

Secretário de Estado de Comunicação Social

AURÉLIO TADEU MENEZES CANTUÁRIA JÚNIOR

Procurador- Geral do Estado

HAROLDO EURICO AMORAS DOS SANTOS

Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário de Estado da Educação e Desportos

SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA MULINARI

Secretária de Estado da Cultura

EMÍLIA SILVA RIBEIRO CAMPOS DOS SANTOS

Secretária de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social

FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAUJO

Secretário de Estado da Segurança Pública

Cel. RONAN MARINHO SOARES

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

RONALDO MARCILIO SANTOS

Secretário de Estado da Fazenda

PAULO BASTOS LINHARES

Secretário de Estado da Saúde

GREGÓRIO ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura

GILZIMAR DE ALMEIDA BARBOSA

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DILSON DOMENTE INGARICÓ

Secretário de Estado do Índio

ANSELMO MENEZES GONÇALVES

Secretário de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	1
Governadoria do Estado.....	1
Casa Civil.....	3
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	3
Secretaria de Estado da Educação e Desportos.....	4
Secretaria de Estado da Fazenda.....	9
Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração	15
Secretaria de Estado da Infraestrutura	21
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania	21
Secretaria de Estado da Saúde	21
Secretaria de Estado da Segurança Pública	23
Secretaria de Estado de Articulação Municipal e Política Urbana	23
Secretaria de Estado de Comunicação Social.....	24
Secretaria de Estado de Representação do Governo de Roraima em Brasília	24
Secretaria de Estado do Índio	24
Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento	24
Secretaria de Estado do Trabalho e Bem-Estar Social.....	24
Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima	24
Companhia de Desenvolvimento de Roraima.....	25
Corpo de bombeiros Militar de Roraima.....	25
Defensoria Pública do Estado de Roraima.....	28
Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	29
Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima	34
Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Roraima	34
Instituto de Previdência do Estado de Roraima	34
Instituto de Terras e Colonização de Roraima	34
Ministério Público de Contas do Estado de Roraima	35
Ministério Público de Roraima	35
Polícia Militar	36
Universidade Estadual de Roraima	37
Universidade Virtual de Roraima.....	39
Atos do Poder Legislativo.....	40
Tribunal de Contas do Estado do Estado	40
Outras Publicações.....	43

Esta edição circula com 43 páginas

Atos do Poder Executivo

Governadoria do Estado

Governadora: Suely Campos

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 81 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências e dos demais membros dessa augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a atuação dos profissionais de apoio à inclusão educacional para alunos com transtorno do aspecto autista ou com outras deficiências matriculados nas escolas da rede pública estadual de ensino.”

Este projeto de lei tem por objeto a regulamentação das atividades prestadas pelos profissionais de apoio escolar que trabalham diretamente com crianças com Transtorno do Aspecto Autista ou outras deficiências, visando assim, proporcionar, a estes jovens, ampla inclusão escolar. Nessa linha, o envio desta proposta faz parte das ações, do Governo do Estado de Roraima, de promoção e inclusão da Pessoa com Deficiência, por meio da valorização dos profissionais que atendem diretamente estas crianças.

Além disso, mostra a preocupação do Governo em atender as normas infralegais voltadas especificamente para as pessoas com deficiência, como a Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, o Plano Nacional de Educação, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e ainda a contribuir para que o Brasil atinja as metas do milênio, vez que a meta 4.7 prevê como objetivo construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros, não violentos, inclusivos e eficazes para todos. Nesse sentido, cabe pontuar que o presente Projeto de Lei prevê como atribuição dos Cuidadores, Auxiliar de Professor e aos Interpretes de Libras a busca constante da auto-capacitação e atualização, de forma a manter a qualidade constante do atendimento aos alunos especiais.

Garante, ainda, a participação efetiva desses profissionais na vida escolar dos alunos, bem como a interação com a família do jovem, buscando a discussão sobre os melhores métodos a serem aplicados, visando sempre a busca da independência e autonomia na vida escolar. São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei a elevada apreciação de Vossas Excelências, na certeza de sua vital importância para a melhoria dos gastos públicos.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 31 de outubro de 2017.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 132 DE 31 OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a atuação dos profissionais de apoio à inclusão educacional para alunos com

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Rua Coronel Pinto, 210 - Centro CEP - 69.301-150

ROOSEVELTH MATOS DA SILVA

Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

IVONETE LIMA DA SILVA

Gerente do Núcleo de Custos e Distribuição

ROBINSON BRENO MENDES TORREIAS

Gerente do Núcleo de Publicação e Artes Gráficas

JENER CAVALCANTE RAMALHO

Revisão

MATÉRIAS/PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial, são de inteira responsabilidade de seus emitentes, secretarias, autarquias, fundações, empresas públicas, economia mista e prefeituras. As mesmas deverão estar gravadas em CD ou PenDrive, no programa Microsoft Word – Extensão DOC – Fonte Times New Roman – Tamanho 9pt. Estilo - Normal, Parágrafo - Exatamente 9pt. Não utilizar marcação, numeração ou tabulação. Os arquivos não devem conter cabeçalhos nem rodapés. O conteúdo dos mesmos deverão estar impressos em papel para serem devidamente calculados, conferidos e protocolados e ser entregues à rua Coronel Pinto, nº 210, Centro, Boa Vista-RR. CEP: 69.301-150

PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Empresas Públicas – Fundações – Economias Mistas Autarquias Estaduais – Prefeituras

Preço por cm de coluna.....RS: 6,00

Outras Publicações Preço por cm de coluna.....RS: 8,00

ITERAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Governamental nº. 1170 - P de 24 de julho de 2015, com efeitos a partir de 19 de junho de 2015; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 737 de 18 de agosto de 2009, alterada pela Lei nº. 764/2010 de 28 de janeiro de 2010; CONSIDERANDO que dispõe no art. 90, III, "b" da Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001;

RESOLVE:
 Art. 1º CONCEDER ao servidor FÁBIO COSTA DE LIMA, Cargo: Diretor de Colonização e Assentamento, Matrícula nº 024900373, dispensa ao serviço por 08 (oito) dias consecutivos, por motivo de falecimento de seu pai, ocorrido no dia 27 de outubro de 2017, com base no art. 90, III, "b" da Lei Complementar nº053 de 31 de dezembro de 2001.
 Art. 2º Esta portaria produz seus efeitos retroativos a contar do afastamento do servidor. Boa Vista – RR, 30 de outubro de 2017.
 ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
 Presidente do ITERAIMA
 Decreto nº 1170-P/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 0270/2017

Interessado: Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA
 Assunto: Dispensa de Licitação
 Ratifico a Dispensa de licitação, referente à despesa de Aquisição de Estacas e Piquetes para Serviços Topográficos para atender demanda deste Instituto, conforme consta no processo em epígrafe, no valor de R\$ 2.888,00 (dois mil oitocentos e oitenta e oito reais), em favor da J. ALÊNCAR BARBOSA NETO - ME, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na conformidade da Certidão de Dispensa de Licitação nº 04/2017, emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL (fls. 54), com base no PARECER Nº 1000/PROJUR/2017 (fls. 49 a 51) e na Ficha de Análise 326/2017 (fls. 52).
 Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2017.
 ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
 Presidente do ITERAIMA
 Decreto nº 1170-P/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 0271/2017

Interessado: Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima - ITERAIMA
 Assunto: Dispensa de Licitação
 Ratifico a Dispensa de licitação, referente à despesa de Aquisição de Material Topográfico para atender demanda de serviços de topografia deste Instituto, conforme consta no processo em epígrafe, no valor de R\$ 688,57 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), em favor da MADEIREIRA FILHOS LTDA - ME, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, na conformidade da Certidão de Dispensa de Licitação nº 03/2017, emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL (fls. 74), com base no PARECER Nº 795/PROJUR/2017 (fls. 58 a 64) e na Ficha de Análise 302/2017 (fls. 66).
 Boa Vista/RR, 30 de outubro de 2017.
 ALYSSON ROGERS SOARES MACEDO
 Presidente do ITERAIMA
 Decreto nº 1170-P/2015

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

Procurador Geral: **Diogo Novaes Fortes**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MPC-RR

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 116/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – CPL/MPC/RR, certifica a inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição do Procurador de Contas Bismarck Dias de Azevedo, para participar do "XXIX CONGRESSO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL" em favor da associação dos Membros de Contas do Brasil - ATRICON, CNPJ – 37.161.122/0001-70, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser realizado na cidade de Goiânia-GO, no período de 22 a 24 de novembro de 2017.

Conforme consta no processo em epígrafe com fundamento no Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93 é inexigível a Licitação nos casos dos serviços técnicos profissionais especializados – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Dispensa-se o termo contratual na forma do Art. 62, §4, da Lei 8.666/93.

Esta situação de Inexigibilidade de licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à Autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos, de conformidade com o caput do Art. 26 da mesma Lei.

Boa Vista – RR, 27 de outubro de 2017.

Ness Anne Queiroz Lamy
 Presidente da CPL em exercício
 Mônica Cristina dos Santo Rangel

Membro
 Rosângela Queiroz Batista
 Membro

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, conforme despacho retro para que prossiga nos termos e prazos pertinentes. Determino que se publique no DOE, de conformidade com a exigência contida no Caput do Art. 26 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente despacho.

Boa Vista, 27 de outubro de 2017.

Bruno Cesar Cavalcanti Guedes
 Diretor Geral do MPC/RR

Ministério Público de Roraima

Procuradora Geral: **Elba Christine Amarante de Moraes**

PROCURADORIA GERAL

EDITAL Nº 010 – MPRR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

XIV PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas legais atribuições, acolhe a decisão proferida pela Comissão Organizadora do XIV Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, em sessão realizada em 27 de outubro de 2017, que analisou os recursos interpostos pelos candidatos inscritos sob os números 0547; 0432; 0012; 0015; 0045; 0115; 238; 0032, face as pontuações atribuídas às questões subjetivas e/ou a dissertação, veiculadas no Edital nº 009 – MPRR, de 02 de outubro de 2017, publicado no endereço eletrônico www.

mprp.br, DOE nº 3096 (03OUT17), DJE nº 6069 (03OUT17), da qual torna público a parte dispositiva da decisão, conforme segue: “De posse das razões e contrarrazões recursais, a Comissão se reuniu em sessão para apreciação e assim decidiu: 1) Receber todos os recursos em razão da tempestividade; 2) Recurso apresentado pelo candidato inscrito sob o nº 0547 – Questão Subjetiva nº 01 (Penal) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da questão nº 01 em 10,0 (dez). Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da questão nº 03 em 7,0 (sete). Dissertação - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da dissertação em 9,0 (nove). 3) Recurso apresentado pelo candidato inscrito sob o nº 0432 – Dissertação - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação atribuída a dissertação em 5,0 (cinco). 4) Recurso apresentado pela candidata inscrita sob o nº 0012 – Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional) - Acolher a motivação apresentada nas razões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, majorando a nota em 2,0 (dois) pontos. Assim, a pontuação da questão nº 03 será 9,0 (nove). 5) Recurso apresentado pela candidata inscrita sob o nº 0015 – Questão Subjetiva nº 01 (Penal) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 01 em 6,0 (seis). Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 03 em 5,0 (cinco). 6) Recurso apresentado pela candidata inscrita sob o nº 0045 – Questão Subjetiva nº 01 (Penal) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 01 em 7,0 (sete). Questão Subjetiva nº 02 (Civil) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 02 em 12,0 (doze). Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional) - Acolher a motivação apresentada nas razões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, majorando a nota em 1,0 (um) ponto. Assim, a pontuação da questão nº 03 será 7,0 (sete). Dissertação - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação atribuída a dissertação em 9,0 (nove). 7) Recurso apresentado pelo candidato inscrito sob o nº 0115 – Questão Subjetiva nº 01 (Penal) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da questão nº 01 em 6,0 (seis). Questão Subjetiva nº 02 (Civil) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da questão nº 02 em 10,0 (dez). Dissertação - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação atribuída a dissertação em 5,0 (cinco). 8) Recurso apresentado pelo candidato inscrito sob o nº 0238 – Questão Subjetiva nº 01 (Penal) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da questão nº 01 em 2,0 (dois). Questão Subjetiva nº 02 (Civil) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da questão nº 02 em 13,0 (treze). Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional) - Acolher a motivação apresentada nas razões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, majorando a nota em 1,0 (um) ponto. Assim, a pontuação da questão nº 03 será 9,0 (nove). Dissertação - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação atribuída a dissertação em 8,0 (oito). 9) Recurso apresentado pela candidata inscrita sob o nº 0032 – Questão Subjetiva nº 01 (Penal) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 01 em 5,0 (cinco). Questão Subjetiva nº 02 (Civil) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 02 em 10,0 (dez). Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional) - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 03 em 7,0 (sete). Dissertação - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação atribuída a dissertação em 8,0 (oito). Do resultado dos recursos será gerado o Edital definitivo contemplando todas as pontuações aos recorrentes quanto às questões recorridas, do qual, nos termos dos itens 7.5, 7.6, e 7.10 do Edital nº 001 – MPRR, de 28 de julho de 2017 (DJE nº 6026, de 31JUL17), não caberá recurso a autoridade superior. Em atenção ao disposto no item 7.1 do Edital regulador do certame, será divulgado no site do MPRR, o edital com o resultado dos recursos, servindo este como notificação aos recorrentes. As razões e contrarrazões recursais estão arquivadas, disponíveis aos recorrentes em caso de petição para verificação.”

Publique-se.

Boa Vista, 30 de outubro de 2017.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES

Procuradora-Geral de Justiça

CARLA CRISTIANE PIPA

Presidente da Comissão Organizadora do XIV Processo Seletivo de Estagiários de Direito

EDITAL Nº 011 - MPRR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

XIV PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas legais atribuições, em atenção ao Edital nº 010, de 30 de outubro de 2017 (que veiculou a decisão dos recursos), e aplicados os critérios de desempate dispostos no item 8.5, do Edital nº 001 – MPRR, torna público o RESULTADO FINAL, por ordem de classificação, dos candidatos aprovados no XIV Processo Seletivo visando Selecionar Estagiários de Direito para o Ministério Público do Estado de Roraima, conforme a seguir especificada:

1. RESULTADO FINAL (PONTUAÇÃO GERAL), POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Nº Inscrição	Nome Candidato	Prova Objetiva "A"	Prova Subjetiva "B" Penal "B.1"	Civil "B.2"	Constitucional "B.3"	Dissertação "C"	Pontuação Final no Concurso (Soma "A"+"B.1"+"B.2"+"B.3"+"C")	Classificação
0108	JAQUELINE MIRANDA NEVES	31	15	14	13	15	88	1º
0594	MARIA LUIZA ROKS SILVA	29	15	13	15	15	87	2º
0054	RAMON PEREIRA ARRUDA	30	7	13	10	15	75	3º
0457	KALLINE OLIVEIRA SILVA	26	7	13	15	10	71	4º
0545	JOÃO RAMOS REBOCAS	28	8	13	8	12	69	5º
0035	JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO	29	10	13	7	9	68	6º
0145	MARINA OLIVEIRA DA SILVA	29	10	12	7	10	68	7º
0269	MATEUS MELO AUGUSTO DASILVA	27	8	13	9	10	67	8º
0366	RICARDO MATEUS GOMES BOTELHO	25	zero	15	12	15	67	9º
0547	LUNÁ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES	27	10	13	7	9	66	10º
0069	OTACILIA CAROLINA GOMES BRITO	29	5	13	6	11	64	11º
0024	LUCIANO TEODORO AZEVEDO	26	10	10	9	8	63	12º
0012	CASSANDRA BANDEIRA DA SILVA	22	6	13	9	13	63	13º
0122	LUCAS TAVARES DA SILVA	25	5	13	8	12	63	14º
0181	BRUNO MARCOS SPIES	23	15	13	4	7	62	15º
0552	GEORGENBERG OLIVEIRA DA SILVA	21	10	13	8	10	62	16º
0184	JOÃO PAULO HILÁRIO RIBEIRO SILVA	23	7	12	10	9	61	17º
0409	THIAZE GERSON DE OLIVEIRA	22	8	12	9	10	61	18º
0558	CAROLYNE OLIVEIRA AMORIM	28	4	12	5	12	61	19º
0017	MARCIA CORRÊA DOS SANTOS	26	7	13	9	5	60	20º